

Capítulo VI
DA ELEIÇÃO

Art. 14. A eleição para preenchimento das vagas dos membros titulares e suplentes no Conselho Regional de Saúde do Paranoá, ocorrerá por meio de Fórum Ampliado e Qualificado dos Segmentos Trabalhadores e Usuários, sendo a eleição para usuários e trabalhadores no dia 21/01/2020 de 14h as 17h no auditório do HRL (2º andar).

Art. 15. A apresentação de cada Entidade para concorrer às vagas do CRSPA será no início dos trabalhos do Fórum com identificadas numa lista de presença. Terá uma tolerância de 30 (trinta) minutos, ultrapassado esse período de tempo, a Comissão Eleitoral não aceitará Entidades que chegarem após as 14h30min.

Parágrafo Único. Pontualmente às 14h30min o Presidente da Comissão Eleitoral dará início aos trabalhos do Fórum dos Trabalhadores e do Fórum dos Usuários.

Art. 16. Havendo consenso para escolha dos representantes titulares e suplentes durante o Fórum dos segmentos, a eleição se dará por aclamação.

§1º As Entidades mais votadas por ordem decrescente terão seus assentos definidos no CRSPA, sendo titulares primeiros e na sequência as suplências.

§2º Caso o número de Entidades eleitas forem iguais ao número de assentos titulares no Conselho, cada Entidade eleita indicará também a suplência.

§3º Caso nos Fóruns não haja a participação de entidades suficientes para compor as vagas existentes, haverá uma segunda convocação no prazo de 10 dias úteis, de entidades para completar a composição dos segmentos do CRSPA.

Art. 17. Após o encerramento dos Fóruns Ampliados e Qualificados dos Segmentos, o relator indicado pela Comissão Eleitoral para acompanhar as discussões deverá lavar a Ata da Eleição que constará as ocorrências do dia, os recursos e os pedidos de impugnação, quando houver. A Ata será assinada pelos representantes dos segmentos participantes do processo e pelos membros da Comissão Eleitoral.

Art. 18. Cada Entidade eleita nos Fóruns Ampliados e Qualificados retornará a sua base e indicará o (s) representante (s) que assumirá (ão) o (s) assento (s) na composição do Conselho Regional de Saúde do Paranoá e encaminhará ofício à Comissão Eleitoral no prazo de 15 (quinze) dias informando a qualificação civil do seu (s) representante (s), seguindo a normativa do Decreto 39.738, de 28 de março de 2019, após a data do Fórum. A Superintendência da Região de Saúde Leste terá o prazo de 07 dias para informar, por ofício, à Comissão Eleitoral os nomes do seu (s) representante (s).

Capítulo VII
DA POSSE

Art. 19. A posse dos conselheiros do Conselho Regional de Saúde, titulares e suplentes, ocorrerá na primeira Reunião Ordinária após o término das eleições e será realizada no dia 11/02/2020 as 14h.

Art. 20. A Comissão Eleitoral coordenará a abertura da primeira Reunião Ordinária do CRSPA e dará posse aos novos membros eleitos.

Capítulo VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21. Os casos omissos ou dúbidas referentes ao processo eleitoral, não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão Eleitoral.

Art. 22. A Comissão Eleitoral será destituída de suas funções assim que empossar os conselheiros regionais de saúde do Paranoá para o triênio 2019/2022.

Brasília/DF, 10 de dezembro de 2019
JOÃO GOMES PEREIRA
Presidente do Conselho Regional de Saúde do Paranoá

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO
DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO Nº 04/2017

Processo: 0080-013386/2016 - Partes: SEEDF X CRUZEIRO DO SUL EDUCACIONAL S/A, MANTENEDORA DA UNIVERSIDADE CRUZEIRO DO SUL. Objeto: a prorrogação do prazo de vigência do Convênio de Concessão de Estágio nº 04/2017, firmado entre esta SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - SEEDF e CRUZEIRO DO SUL EDUCACIONAL S/A, mantenedora DA UNIVERSIDADE CRUZEIRO DO SUL, por mais 02 (dois) anos. Vigência: de 06/12/2019 a 05/12/2021. Assinatura: 05/12/2019. Assinantes: Pela SEEDF: ANDRÉ LÚCIO BÊNTO. Pela UNIVERSIDADE CRUZEIRO DO SUL: CARLOS FERNANDO DE ARAÚJO JÚNIOR.

COMISSÃO DE SELEÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

RESULTADO PROVISÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2017 (*)

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL instituiu a COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO, criada por força da Portaria nº 236, de 11 de julho de 2019, alterada pela Portaria nº 339, de 14 de outubro de 2019, para adotar as providências necessárias à execução do Chamamento Público, cujo objeto seja de atendimento gratuito a crianças de 0 a 5 anos, primeira etapa de Educação Básica, em período integral de 10 horas diárias, em prédio próprio e por meio de gestão dos Centros de Educação de Primeira Infância - CEPI, comunica aos interessados que após análise da documentação apresentada pela Organização da Sociedade Civil, processo-SEI nº 00080-00223197/2019-83, obteve-se o seguinte resultado: INSTITUTO DE EDUCAÇÃO LUIZ HERMANI, está devidamente CLASSIFICADA, atendendo todos os critérios de classificação do Edital. Informamos que a Organização da Sociedade Civil classificada acima deverá aguardar o período do recurso de 12/12 a 18/12 e apresentar os documentos de habilitação conforme o item 11 do Edital, no período de 20/12 a 27/12 no Edifício Phenícia, SBN, Quadra 02, Térreo no Protocolo, caso não haja interposição. Os autos ficam com vistas franqueadas aos interessados.

ANITA AYRES DA FONSECA
Presidente da Comissão

(*)Replicado por erro de grade, publicado no DODF nº 236, de 12 de dezembro de 2019, página 24.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

SECRETARIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE SUBSECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO AUDITORIA E CONTROLE

EDITAL TÁXI N.D. Nº 002/2019 - GEPROS
NOTIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

O Subsecretário de Fiscalização, Auditoria e Controle, nos termos do inciso III do art. 66, da Lei Distrital nº 5.323, de 17 de março de 2014, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramitam nesta Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle da

Secretaria Executiva de Transporte da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal os processos administrativos relacionados aos Autos de Infração abaixo listados, dos quais decorreram a aplicação de penalidade(s), sendo facultado ao titular da delegação residente e domiciliado(a) em local incerto e não sabido, recorrer da decisão que aplicou a(s) penalidade(s) no prazo legal.

Considerar-se-á formalizada a intimação 30 (trinta) dias após a data da publicação deste Edital, nos termos do art. 67, III da Lei Distrital nº 5.323, de 17 de março de 2014.

O Recurso ou Pedido de Reconsideração deverá ser dirigido ao Subsecretário de Fiscalização, Auditoria e Controle que, após preferir o juízo de admissibilidade ou se não reconsiderar sua decisão, encaminhará o Processo ao órgão ou à autoridade competente para decisão final, competindo exclusivamente ao recorrente a sua instrução com todos os elementos e documentos que entender necessários à sustentação de suas alegações.

Para as consultas que se fizerem necessárias, o (s) processo (s) em referência encontra (m)-se à disposição do(s) interessado(s), de 2ª a 6ª feira, na Gerência de Processamento de Sanções - GEPROS, localizada no Setor de Edifícios Públicos Norte - SEPN 515 Bloco E Sala 307 - Edifício Bittar, Asa Norte - Brasília -DF. A relação dos processos discriminados abaixo contém a seguinte estrutura: número da delegação, número do processo administrativo (número do auto de infração, código da infração, classificação de reincidência, data da infração e penalidade aplicada): Autorização 0139, 090-006858/2015, (042965, 1.6, C1, 27/08/2013, ADVERTÊNCIA); Autorização 0139, 090-006707/2015, (039898, 1.15, A1, 13/08/2015, ADVERTÊNCIA); Autorização 0334, 090-000224/2016, (078424ADA, 1.32, B1, 06/01/2016, ADVERTÊNCIA); Autorização 0653, 090-001755/2014, (033122, 1.8, A2, 10/07/2014, MULTA DO GRUPO A); Autorização 0653, 090-001754/2014, (033121, 1.11, A1, 10/07/2014, ADVERTÊNCIA); Autorização 0919, 090-002346/2013, (003447, 1.34, C1, 27/08/2013, ADVERTÊNCIA); Autorização 0963, 090-003402/2014, (022403, 1.28, B1, 28/09/2014, ADVERTÊNCIA); Autorização 1082, 090-000182/2014, (002587, 1.34, C1, 19/01/2014, ADVERTÊNCIA); Autorização 1092, 090-001000/2014, (033197, 1.57, C1, 22/05/2014, MULTA DO GRUPO C); Autorização 1115, 090-000371/2013, (035443, 1.6, A1, 07/02/2013, ADVERTÊNCIA); Autorização 1148, 090-007492/2015, (227906, 1.18, A1, 04/11/2015, ADVERTÊNCIA); Autorização 1286, 090-000410/2016, (078446ADA, 1.32, B1, 23/01/2016, ADVERTÊNCIA); Autorizações 1301, 090-000617/2014, (017317, 1.34, C1, 12/03/2014, ADVERTÊNCIA); Autorização 1410, 090-001509/2014, (031993, 1.16, A1, 26/06/2014, ADVERTÊNCIA); Autorização 1468, 090-004259/2014, (031391, 1.42, C1, 18/11/2014, MULTA DO GRUPO C); Autorização 1602, 090-004074/2016, (059856ADA, 1.35, C1, 09/11/2016, MULTA DO GRUPO C); Autorização 1613, 090-000683/2016, (079666, 1.35, C2, 12/02/2016, MULTA DO GRUPO C ACRESCIDA DE 50%); Autorização 1917, 090-002768/2014, (000028, 1.35, C1, 31/08/2014, MULTA DO GRUPO C); Autorização 2020, 090-003620/2014, (016669, 1.58, C1, 13/10/2014, MULTA DO GRUPO C); Autorização 2027, 090-000074/2014, (017185, 1.34, C1, 13/01/2014, ADVERTÊNCIA); Autorização 2072, 090-001863/2014, (031286, 1.57, C1, 14/07/2014, MULTA DO GRUPO C); Autorização 2084, 090-002571/2015, (043327, 1.58, C1, 08/04/2015, MULTA DO GRUPO C); Autorização 2152, 090-001171/2015, (002754, 1.58, C1, 05/02/2015, MULTA DO GRUPO C); Autorização 2292, 090-001536/2014, (022077, 1.17, A1, 25/06/2014, ADVERTÊNCIA); Autorização 2295, 090-004521/2014, (000034, 1.32, B1, 28/10/2014, ADVERTÊNCIA); Autorização 2461, 090-000241/2016, (078421ADA, 1.18, A1, 06/01/2016, ADVERTÊNCIA); Autorização 2485, 090-001975/2013, (002728, 1.34, C4, 12/07/2013, SUSPENSÃO DA AUTORIZAÇÃO POR 90 DIAS); Autorização 2502, 090-001703/2014, (022479, 1.34, C1, 18/07/2014, MULTA DO GRUPO C); Autorização 2502, 090-001702/2014, (022480, 1.11, A1, 18/07/2014, ADVERTÊNCIA); Autorização 2519, 090-001867/2014, (031102, 1.17, A1, 14/07/2014, ADVERTÊNCIA); Autorização 2519, 090-000053/2013, (034596, 1.34, C4, 09/01/2013, SUSPENSÃO DA AUTORIZAÇÃO POR 90 DIAS); Autorização 2538, 090-001038/2016, (080130ADA, 1.35, C1, 26/02/2016, MULTA DO GRUPO C); Autorização 2548, 090-001531/2014, (016742, 1.12, A1, 25/06/2014, ADVERTÊNCIA); Autorização 2548, 090-001532/2014, (016743, 1.21, A2, 25/06/2014, MULTA DO GRUPO A); Autorização 2600, 090-000257/2017, (86609ADA, 1.12, A1, 01/02/2017, ADVERTÊNCIA); Autorização 2603, 090-002030/2015, (003610, 1.58, C1, 11/03/2015, MULTA DO GRUPO C); Autorização 2619, 090-000882/2015, (031399, 1.32, B1, 08/01/2015, ADVERTÊNCIA); Autorização 2623, 090-000513/2016, (079701ADA, 1.18, A1, 30/01/2016, ADVERTÊNCIA); Autorização 2623, 090-000506/2016, (078450ADA, 1.32, B1, 30/01/2016, ADVERTÊNCIA); Autorização 2626, 090-001535/2014, (031553, 1.58, C2, 30/06/2014, MULTA DO GRUPO C ACRESCIDA DE 50%); Autorização 2661, 090-003723/2014, (031484, 1.32, B1, 21/10/2014, ADVERTÊNCIA); Autorização 2675, 090-002592/2016, (080395ADA, 1.04, A1, 15/06/2014, ADVERTÊNCIA); Autorização 2724, 090-002705/2015, (034733, 1.32, B1, 27/03/2015, ADVERTÊNCIA); Autorização 2747, 090-000566/2016, (034677, 1.34, C1, 13/02/2016, MULTA DO GRUPO C); Autorização 2764, 090-007452/2015, (001878, 1.55, C1, 27/10/2015, MULTA DO GRUPO C); Autorização 2764, 090-003396/2016, (038969, 1.17, A1, 10/08/2016, ADVERTÊNCIA); Autorização 2764, 090-007450/2015, (001876, 1.8, A1, 27/10/2015, ADVERTÊNCIA); Autorização 2764, 090-007451/2015, (001877, 1.43, C1, 27/10/2015, MULTA DO GRUPO C); Autorização 2790, 090-004522/2014, (000037, 1.18, A1, 28/10/2018, ADVERTÊNCIA); Autorização 2805, 090-000060/2016, (022579, 1.18, A1, 25/12/2015, ADVERTÊNCIA); Autorização 2838, 090-007775/2015, (072011, 1.32, B1, 17/11/2015, ADVERTÊNCIA); Autorização 2838, 090-000065/2016, (001895, 1.35, C1, 19/12/2015, MULTA DO GRUPO C); Autorização 2842, 090-001900/2014, (022365, 1.42, C1, 05/07/2014, MULTA DO GRUPO C); Autorização 2858, 090-001564/2014, (031551, 1.8, A1, 25/06/2014, ADVERTÊNCIA); Autorização 2883, 090-006166/2015, (002994, 1.18, A1, 03/07/2015, ADVERTÊNCIA); Autorização 2883, 090-006167/2015, (002995, 1.12, A2, 03/07/2015, MULTA DO GRUPO A); Autorização 2883, 090-006168/2015, (002996, 1.28, B1, 03/07/2015, ADVERTÊNCIA); Autorização 2883, 090-006169/2015, (002997, 1.57, C1, 03/07/2015, MULTA DO GRUPO C); Autorização 2885, 090-001539/2014, (034212, 1.42, C1, 19/06/2014, MULTA DO GRUPO C); Autorização 2960, 090-006804/2015, (042952, 1.54, C2, 24/08/2015, MULTA DO GRUPO C ACRESCIDA DE 50%); Autorização 2960, 090-007319/2015, (001872, 1.57, C2, 26/09/2015, MULTA DO GRUPO C ACRESCIDA DE 50%); Autorização 2970, 090-007370/2015, (043272, 1.58, C1, 16/10/2015, MULTA DO GRUPO C); Autorização 2973, 090-007381/2015, (043288, 1.06, A1, 07/10/2015, ADVERTÊNCIA); Autorização 2982, 090-003070/2016, (005470, 1.08, A1, 10/07/2016, ADVERTÊNCIA); Autorização 2996, 090-001771/2014, (031690, 1.57, C1, 13/07/2014, MULTA DO GRUPO C); Autorização 3205, 090-001561/2016, (038978, 1.04, A1, 04/04/2016, ADVERTÊNCIA); Autorização 3205, 090-001842/2016, (038876, 1.17, A1, 19/03/2016, ADVERTÊNCIA); Autorização 3223, 090-006976/2015, (042979, 1.12, A1, 09/09/2015, ADVERTÊNCIA); Autorização 3248, 090-002371/2014, (022486, 1.16, A1, 13/08/2014, ADVERTÊNCIA); Autorização 3312, 090-000852/2014, (016550, 1.33, C1, 01/05/2014, MULTA DO GRUPO C); Autorização 3316, 090-004306/2014, (022458, 1.32, B1, 19/11/2014, ADVERTÊNCIA); Autorização 3334, 090-003065/2015, (016112, 1.58, C1, 27/04/2015, MULTA DO GRUPO C).

RICARDO LEITE DE ASSIS